



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SAAD n.º 073/2017 SPDOC-SG 293428/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Apuração sobre supostos acúmulos irregulares de cargos públicos por servidores do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

Relatório CGA/SS n.º 101/2019

Trata o presente de procedimento correccional instaurado em decorrência de apuração sobre supostos acúmulos irregulares de cargos públicos por servidores do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, às fls. 01/78.

Inicialmente o presente procedimento foi instaurado em virtude de diligência efetuada no Hospital Estadual de Bauru e Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI no Protocolado CGA nº 098/2017 que versava sobre notícia veiculada na mídia (G1-Globo), datada de 06/03/2017, "Polícia flagra casal suspeito de desviar remédio de Hospital Estadual", Caixas de Hormônios desviadas eram vendidas para academias em Bauru. Funcionária da Farmácia de Alto Custo forjava documentos, diz a Polícia, onde se identificou que a funcionária da Farmácia de Alto Custo do Hospital Estadual de Bauru se utilizava de nomes de médicos (solicitante e avaliador) para inserção no sistema Medex e, posteriormente, desviar o medicamento Somatropina para venda.

O nome utilizado do médico avaliador foi o do [REDACTED], que possui 02 (dois) vínculos no Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, vínculo no Hospital Estadual de Bauru, bem como, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, vínculos no Hospital de Base de Bauru, Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru e numa empresa privada [REDACTED]

Após Despacho CGA/SS nº 184/2017, datado de 05/05/2017, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 158/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde a fim de encaminhar a esta Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde, a relação de todos os médicos lotados no [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI e trabalham como médicos avaliadores na Farmácia de Medicamentos Especializados do Hospital Estadual de Bauru juntamente com suas fichas funcionais completa e as folhas de frequência dos últimos 06 (seis) meses, às fls. 81/83.

Em 08/06/2017 foi incorporado resposta do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, por meio do Ofício GGA nº 16/2017, juntamente com o Ofício nº 60/2017 do núcleo de Recursos Humanos do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI informando que os servidores [REDACTED] e [REDACTED], ambos médicos, lotados na DRS e trabalham como médicos avaliadores na farmácia do Hospital Estadual de Bauru, às fls. 86/125.

Foram anexadas cópias das fichas funcionais e das folhas de frequência do período de novembro de 2016 a abril de 2017.

Às fls. 128/132, juntaram-se as consultas efetuadas no sistema de folha de pagamento da Prodesp e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos médicos e a publicação do Ato Decisório em favor do [REDACTED] no Diário Oficial do Estado de 05/12/2011.

Às fls. 133, juntou-se correio eletrônico encaminhado ao setor de Recursos Humanos do Hospital Estadual de Bauru solicitando cópias da folha de registro de ponto dos médicos:

- Dr. [REDACTED] - RG. [REDACTED] - período de março e abril de 2017;

- Dr. [REDACTED] - RG. [REDACTED] - período de novembro de 2016 a abril de 2017.

Após contato com o Núcleo de Recursos Humanos do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI foram juntados aos autos, as frequências de março e abril/2017 dos referidos médicos, às fls. 134/148.

Em 18/12/2017 juntou-se resposta do Hospital Estadual de Bauru com as folhas de registro de ponto do Dr. [REDACTED] dos meses de março e abril de 2017 e a informação que o Dr. [REDACTED] não consta no quadro de funcionários registrados, às fls. 149/151.

A análise nas folhas de ponto dos servidores gerou os quadros abaixo:

01. Dr. [REDACTED]

NOVEMBRO/2016				DEZEMBRO/2016			
DIAS	Hosp. Est. Bauru	DRS Bauru	DRS Bauru	DIAS	Hosp. Est. Bauru	DRS Bauru	DRS Bauru



CGA-SS
426
F.L.S.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

1	7:50	15:07			7:00	13:40
2						
3	7:35	12:18	13:17	19:09	7:00	13:40
4			7:24	19:30		
5	Sábado					
6	Domingo					
7	8:07	18:57			7:00	13:40
8	7:35	12:46			7:00	13:40
9			7:59	13:26		
10	8:32	12:57	13:20	18:55	7:00	13:40
11			7:31	19:00		
12	Sábado					
13	Domingo					
14					7:00	13:40
15						
16			7:40	13:57		
17	7:33	13:25	13:46	19:18	7:00	13:40
18			7:30	18:42		
19	Sábado					
20	Domingo					
21	7:52	19:04			7:00	13:40
22	7:44	14:06			7:00	13:40
23			7:39	13:24		
24	7:39	14:54	13:00	19:53	7:00	13:40
25			7:36	19:43		
26	Sábado					
27	Domingo					
28	7:40	18:57			7:00	13:40
29	7:41	15:09			7:00	13:40
30			7:28	13:39		

1	8:08	12:58	13:44	19:58	7:00	13:40
2			7:56	19:09		
3	Sábado					
4	Domingo					
5	8:11	17:52			7:00	13:40
6	8:11	14:44			7:00	13:40
7			7:55	13:22		
8	8:17	13:31	14:05	19:21	7:00	13:40
9			8:18	20:09		
10	Sábado					
11	Domingo					
12	7:52	19:04			7:00	13:40
13	7:52	13:58			7:00	13:40
14			7:55	13:22		
15	8:01	13:30	14:05	19:21	7:00	13:40
16			8:00	18:28		
17	Sábado					
18	Domingo					
19	8:20	19:16			7:00	13:40
20	8:15	14:17	Nojo	Nojo		
21			Nojo	Nojo		
22			Nojo	Nojo		
23			Nojo	Nojo		
24	Sábado		Nojo	Nojo		
25	Domingo		Nojo	Nojo		
26	Atestado		Nojo	Nojo		
27	Atestado		Nojo	Nojo		
28	Atestado					
29	Abonada		14:00	19:01	7:00	13:40
30	9:37	9:51	8:28	19:05		
31	Sábado					

JANEIRO/2017			
DIAS	Hosp. Est. Bauru	DRS Bauru	DRS Bauru
1	Domingo		
2		Férias	Férias
3		Férias	Férias
4		Férias	Férias
5		Férias	Férias
6		Férias	Férias
7	Sábado	Férias	Férias

FEVEREIRO/2017			
DIAS	Hosp. Est. Bauru	DRS Bauru	DRS Bauru
1	Férias	7:19	18:31
2	Férias	14:30	18:49
3	Férias	7:54	13:42
4	Sábado		
5	Domingo		
6	Férias		15:00
7	Férias		



CGA-SS
427
F.L.S.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

8	Domingo		Férias	Férias		
9	Férias		Férias	Férias		
10	Férias		Férias	Férias		
11	Férias		Férias	Férias		
12	Férias		Férias	Férias		
13	Férias		Férias	Férias		
14	Sábado		Férias	Férias		
15	Domingo		Férias	Férias		
16	Férias		Férias	Férias		
17	Férias				7:00	13:40
18	Férias	7:51	16:09			
19	Férias	14:52	19:16	7:00	13:40	
20	Férias	7:48	18:40			
21	Sábado					
22	Domingo					
23	Férias			7:00	13:40	
24	Férias			7:00	13:40	
25	Férias	7:55	12:10			
26	Férias	15:07	19:18	7:00	13:40	
27	Férias	7:34	19:00			
28	Sábado					
29	Domingo					
30	Férias			7:00	13:40	
31	Férias			7:00	13:40	

8			7:36	12:51		
9	7:53	14:14	15:31	19:11	10:40	14:40
10			7:19	19:05	7:00	19:00
11	Sábado					
12	Domingo					
13	7:24	19:10			15:00	19:00
14	7:22	14:47	15:05	19:01		
15			7:11	18:56		
16	7:38	14:35	15:07	19:08	10:40	14:40
17					7:00	19:00
18	Sábado					
19	Domingo					
20	7:44	18:58			15:00	19:00
21	7:25	14:13	15:16	19:18		
22			7:30	19:01		
23	8:04	14:46	15:07	18:47	10:40	14:40
24					7:00	19:00
25	Sábado					
26	Domingo					
27	Feriado					
28	Feriado					

MARÇO/2017						
DIAS	Hosp. Est. Bauru		DRS Bauru		DRS Bauru	
1			12:30	18:49		
2	7:41	14:37	14:54	19:21	10:40	14:40
3					7:00	19:00
4	Sábado					
5	Domingo					
6	7:41	18:51			15:00	19:00
7	7:23	14:44	15:06	18:57		
8			7:24	18:49		
9	07:46	14:25	14:43	19:08	10:40	14:40
10					7:00	19:00
11	Sábado					
12	Domingo					
13	07:28	19:04			15:00	19:00
14	07:32	14:36	14:57	19:09		

ABRIL/2017						
DIAS	Hosp. Est. Bauru		DRS Bauru		DRS Bauru	
1	Sábado					
2	Domingo					
3	07:43	19:20			15:00	19:00
4	07:42	14:52	15:12	19:14		
5			7:26	19:21		
6	07:43	14:29	14:48	19:22	10:40	14:40
7	07:38	11:15			7:00	19:00
8	Sábado					
9	Domingo					
10	07:28	19:00			15:00	19:00
11	07:27	14:47	15:05	19:08		
12			7:17	19:47		
13	07:29	14:34	15:04	19:28	10:40	14:40
14	FERIADO					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

15			7:26	19:09			15	Sábado						
16	07:44	14:45	15:01	19:18	10:40	14:40	16	Domingo						
17	07:45	13:49			7:00	19:00	17	07:52	15:57			15:00	19:00	
18	Sábado						18	07:43	13:15	15:16	19:09			
19	Domingo						19			7:26	19:12			
20	07:52	19:12			15:00	19:00	20	07:33	13:08	15:09		10:40	14:40	
21	07:41	14:40	14:57	19:12			21					7:00	19:00	
22			7:24	19:03			22	Sábado						
23	07:30	13:43	14:42	19:08	10:40	14:40	23	Domingo						
24					7:00	19:00	24	07:29	18:24			15:00	19:00	
25	Sábado						25	07:28	14:00	15:15	19:27			
26	Domingo						26			7:09	19:32			
27	07:44	19:23			15:00	19:00	27	07:31	12:37	15:05	19:11	10:40	14:40	
28	07:51	15:01	15:17	19:21			28					7:00	19:00	
29			7:22	19:04			29	Sábado						
30	07:30	14:34	14:53	19:28	10:40	14:40	30	Domingo						
31					7:00	19:00								

Registre-se que os registros de ponto no Hospital Estadual de Bauru (1ª coluna) e no DRS Bauru (coluna do meio) são biométricos e o registro do outro vínculo no DRS Bauru é manual e não constam os horários de entrada/saída.

Identificou-se que o Dr. [REDACTED], s.m.j., cumpriu um dos seus vínculos do Departamento Regional de Saúde de Bauru no Hospital Estadual de Bauru.

Segundo pesquisa efetuada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o médico [REDACTED], na competência 11/2017, além dos vínculos no Hospital Estadual de Bauru e Departamento Regional de Saúde de Bauru, possuem vínculos no Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, Maxmed e Cardio Clínica Terra Ltda..

As folhas de registro de ponto no Departamento Regional de Saúde de Bauru do [REDACTED] são manuais e não constam os horários de entrada/saída e o Hospital Estadual de Bauru informou que o [REDACTED] não consta do quadro de funcionários registrados.

Após Relatório CGA/SS nº 002/2018, datado de 08/01/2018, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 007/2018, 008/2018 e 009/2018 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde a fim de convocar os agentes públicos [REDACTED] e [REDACTED] do Departamento Regional de Saúde de Bauru para oitivas a serem realizadas nesta Setorial Saúde, às fls. 152/162.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Às fls. 164/170, juntaram-se solicitação e autorização de vistas e de nova data para realização de oitivas efetuada pelo Dr. [REDACTED]

Às fls. 172, juntou-se correio eletrônico enviado à Diretora do Departamento Regional de Saúde de Bauru informando nova data das oitivas.

Em 07/03/2018 realizou-se oitiva com Dr. [REDACTED] e declarou que atualmente possui 02 (dois) vínculos no Departamento Regional de Saúde, 01 (um) vínculo celetista na FAMESP trabalhando no Hospital Estadual de Bauru; que as informações no CNES estão desatualizadas; que em relação ao seu vínculo de cargo efetivo sua jornada era realizada na Farmácia de Medicamentos Excepcionais localizada no Hospital Estadual de Bauru às 2ª, 3ª e 5ª feiras das 07:00 às 13:40, porém, desde maio de 2017 não trabalha na Farmácia; que em relação ao vínculo Lei 500/74 exerce sua jornada no Núcleo de APAC no DRS cumprindo às 4ª feiras das 07:00 às 19:00 e na 5ª feira das 12:00 às 19:00 e complementa a carga horária com plantões de 12 (doze) horas não remunerado; que em relação ao seu vínculo celetista na FAMESP trabalha no Setor de Endoscopia nos mesmos dias que cumpria na Farmácia e com complementação da jornada no AME; que em relação ao CNES juntou aos autos declarações; que prestou alguns serviços como autônomo na Cardio Clínica Terra; que a empresa [REDACTED] foi criada para emissão de Notas Fiscais dos serviços médicos prestados à clínicas particulares ou convênios médicos; que realizou as adequações de horários e corrigiu as informações constantes no CNES e ressaltou que não deixou de cumprir com suas atribuições não deixando de avaliar um paciente ou atendê-lo e realizou as produções médicas do serviço, às fls. 173/177.

Em 07/03/2018 realizou-se oitiva com [REDACTED] declarou que possui 01 (um) cargo efetivo de médico no DRS e não é contratado pela FAMESP; que atualmente cumpre sua jornada no Hospital Estadual de Bauru, como avaliador, de 04 (quatro) horas diárias das 07:00 às 11:00; que devido a escassez de profissional médico, comparece muitas vezes fora do horário da jornada, como finais de semana; que não possui vínculo no AME Bauru como consta no CNES e acredita que devida a ficar emprestado ao Ambulatório de Especialidades por um pequeno período trabalhando com médico avaliador e que nunca foi orientado sobre o preenchimento na folha de ponto nas quais não constam os horários de entrada e saída, às fls. 178.

Às fls. 179/181 juntou-se histórico profissional atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em nome do [REDACTED]

Após Relatório CGA/SS nº 043/2018, datado de 15/03/2018, foi proposto diligenciar ao Hospital Estadual de Bauru a fim de solicitar cópias dos espelhos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

de ponto, devidamente assinados, pelo funcionário Dr. Adriano Visconti Fachin e sua Chefia, do período de novembro de 2016 a abril de 2017, bem como efetuar oitiva com a funcionária [REDACTED] e ao Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI a fim de efetuar oitiva com a responsável pelo Núcleo de Recursos Humanos, às fls. 182/191.

Em 11/04/2018 realizou-se diligência ao Hospital Estadual de Bauru, sito à Av. Eng. [REDACTED] – Jardim Santo Dumont – Bauru – SP, os quais foram recepcionados pela Diretora Executiva, [REDACTED] [REDACTED] explanando-se o motivo da diligência, às fls. 192/194.

Efetuu-se oitiva com a funcionária [REDACTED] farmacêutica, supervisora e responsável por toda a parte de medicamentos, controle de estoque e gerenciamento da Farmácia de Alto Custo do Hospital e respondeu que sobre os atestes nas folhas de frequência, relatou que a ausência dos preenchimentos de horários era comum até a inspeção realizada anteriormente e foram adotadas algumas medidas para modificar tal quadro; que costumam receber as folhas de “espelho” ao final do mês, impressas pela própria assistência farmacêutica, momento em que os médicos a preenchem com os dias de atendimento naquela unidade e a restituem; que era comum o ateste sem preenchimento dos horários, somente assinaturas; que a declarante somente competia verificar os dias apontados e providenciar as assinaturas dos espelhos de ponto; que após conferência, são enviados à DRS Bauru para registro e demais providências de RH; que não houve nenhuma orientação do RH da DRS quanto ao ateste nas folhas de frequência e nunca foram restituídas para justificativa de erro/correção; que o responsável pelo recebimento das folhas de frequência no DRS é o Diretor Técnico da Assistência Farmacêutica, Sr. [REDACTED]; que, à época da primeira inspeção, haviam 04 auditores: Dr. [REDACTED], Dr. [REDACTED], Dr. [REDACTED] e atestava somente dos Drs. [REDACTED] [REDACTED] que os outros dois médicos são verificados e controlados pelo ponto eletrônico da Famesp, devendo existir alguma anotação de que em determinados períodos referidos profissionais ficam designados a serviço da Assistência Farmacêutica e que, atualmente, são três médicos auditores tendo deixado o serviço somente o Dr. [REDACTED], às fls. 195/196.

O responsável pelo Setor de Recursos Humanos do hospital forneceu cópias das folhas de registro de ponto assinadas pelo Dr. [REDACTED] do período de 16/10/2016 a 15/05/2017 e se compromete a enviar, via correio eletrônico, informações sobre os médicos avaliadores, Drs. [REDACTED], mencionado na declaração da Sra. [REDACTED], às fls. 197/205.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em seguimento, a diligência seguiu para o Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, sito à Rua [REDACTED] – Centro – Bauru – SP, os quais foram recepcionados pelo Diretor Técnico de Saúde III, [REDACTED] explanando-se o motivo da diligência, às fls. 206.

A diretora informou que o servidor [REDACTED] já havia terminado seu expediente e ido embora.

Efetuuou-se oitiva com a servidora [REDACTED], Diretor Técnico I do Núcleo de Recursos Humanos e declarou que quanto aos atestados nas folhas de frequência seguiram uma orientação costumeira; que não havia regulamentação formal sobre o procedimento; que demandavam a remessa dos espelhos de frequência dos médicos que trabalhavam na farmácia de alto custo, solicitavam o ateste da chefia da unidade, no caso da farmacêutica [REDACTED] que direcionava para o servidor [REDACTED] para elaboração do Boletim de Frequência e posterior assinatura no espelho de frequência do mês trabalhado; que esse procedimento já era adotado anteriormente; que quanto às verificações de concomitância, os médicos muitas vezes não cumpriam na exatidão seus horários justificando tal conduta na demanda/solicitação das unidades, razão pela qual, cumpriram sua carga horária, entretanto em dias diferentes das escalas adotadas; que o Setor de RH orientava para que os médicos formalizassem as mudanças de escalas que, por vezes, eram acatadas ou não mas sempre solicitavam a confirmação das chefias; que o controle era do total de horas prestadas, independentemente das jornadas fixadas; que sobre o atesto nas folhas de frequência dos médicos da Farmácia Medex seguiam as diretrizes de costume na unidade; que sobre a ausência de horários nas folhas de frequência de setembro de 2016 a fevereiro de 2017 era costume receberem sem o apontamento sendo considerados os horários referenciais constantes na cabeçalho da folha de frequência e que era rotina receber as folhas de frequência com assinatura da funcionária [REDACTED] com vínculo exclusivo com a Famesp, às fls. 207/208.

Às fls. 209, juntou-se pesquisa do servidor no sistema de folha de pagamento da Prodesp.

Após Despacho CGA/SS nº 183/2018, datado de 03/05/2018, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 138/2018 e 139/2018 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a fim de encaminhar a convocação do agente público [REDACTED] do Departamento Regional de Saúde de Bauru para oitiva a ser realizada nesta Corregedoria Geral da Administração - Setorial Saúde, às fls. 210/214.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Às fls. 216/218, foi incorporado o Ofício GGA nº 04/18 do Gabinete do Coordenador da resposta da Coordenadoria de Regiões de Saúde informando sobre a convocação para oitiva do servidor [REDACTED]

Em 24/05/2018 realizou-se oitiva com o servidor [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Assistência Farmacêutica e declarou que suas atribuições no DRS Bauru são realizar a gestão técnica dos componentes estratégico, básico e especializado de medicamentos; que tem 02 (duas) supervisoras farmacêuticas (Hospital Estadual de Bauru e Hospital das Clínicas de Botucatu), funcionárias da Famesp; que a orientação sobre o atesto nas folhas de frequência dos médicos avaliadores foi demandada pelo Serviço de Recursos Humanos; que sobre a falta de preenchimento dos horários de entrada/saída nas folhas de frequência de setembro de 2016 a fevereiro de 2017 dos médicos [REDACTED] e [REDACTED], confiava nas folhas atestadas pela [REDACTED]; que não sabe com é encaminhado o modelo da folha de frequência do DRS Bauru para a Sra. [REDACTED] e que a responsabilidade de designar o médico avaliador é do Diretor da DRS, às fls. 221/223.

Às fls. 224 juntou-se publicação no DOE de 21/04/2018 referente à exoneração do cargo de Diretor Técnico de Saúde III da Sra. [REDACTED] e a nomeação do Sr. [REDACTED] no Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

Após Relatório CGA/SS nº 106/2018, datado de 19/06/2018, e o devido acolhimento pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, encaminhou-se o Ofício CGA nº 851/2018 ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia do Relatório, a fim de tomar as devidas providências pertinentes, às fls. 225/239.

Às fls. 240/245 juntaram-se cópias da petição e devida autorização de vistas e cópia do procedimento em favor do advogado do Dr. [REDACTED].

Considerando não ter havido resposta da Pasta, após Despacho CGA/SS nº 419/2018, datado de 29/10/2018, e Despacho CGA/SS nº 025/2019, datado de 18/01/2019, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 327/2018 e 026/2019 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a fim de informar as providências adotadas em relação ao servidor Dr. [REDACTED] do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, às fls. 246/251.

Em 21/02/2019 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Regiões de Saúde, por meio do Ofício GC/CRS nº 11/19, informando da abertura de procedimento de apuração preliminar no âmbito do Departamento Regional de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

de Bauru – DRS VI, Portaria do Diretor Técnico de Saúde III Substituto nº 001/2019, às fls. 253/257.

Após Despacho CGA/SS nº 202/2019, datado de 09/04/2019, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 128/2019 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a fim de encaminhar cópias integrais/digitalizadas do Processo de Apuração Preliminar instituída pela Portaria do Diretor Técnico de Saúde III Substituto nº 001/2019 no Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI envolvendo o servidor [REDACTED], às fls. 259/261.

Em 05/06/2019 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Regiões de Saúde, por meio do Ofício GC/CRS nº 75/19, com cópia do processo 187450/2019 de apuração por falta disciplinar do servidor [REDACTED] e a informação que o processo encontra-se na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, às fls. 263/418.

Às fls. 420 juntou-se a solicitação, via correio eletrônico, para assessoria técnica do gabinete do despacho da Chefia de Gabinete encaminhando o processo 187450/2019 à PPD/PGE.

Às fls. 421/423 juntou-se resposta com cópia do Despacho GS nº 2.022/2019, datado de 11/03/2019, acolhendo o relatório da Comissão de Apuração Preliminar ora designada e ratificada pelo Diretor Técnico de Saúde III e encaminhando os autos à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

É o Relatório.

O presente procedimento correccional foi instaurado em decorrência de apuração sobre supostos acúmulos irregulares de cargos públicos por servidores do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

A apuração se iniciou em virtude de diligência efetuada no Hospital Estadual de Bauru e Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI no Protocolado CGA nº 098/2017 que versava sobre notícia veiculada na mídia (G1-Globo), datada de 06/03/2017, "Polícia flagra casal suspeito de desviar remédio de Hospital Estadual", Caixas de Hormônios desviadas eram vendidas para academias em Bauru. Funcionária da Farmácia de Alto Custo forjava documentos, diz a Polícia, onde se identificou que a funcionária da Farmácia de Alto Custo do Hospital Estadual de Bauru



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

se utilizava de nomes de médicos (solicitante e avaliador) para inserção no sistema Medex e, posteriormente, desviar o medicamento Somatropina para venda.

O nome utilizado do médico avaliador no sistema Medex foi do Dr. [REDACTED], R.G. nº [REDACTED].

À época dos fatos, em levantamentos efetuados em nome do profissional, foi identificado que possui 02 (dois) vínculos no Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, vínculo no Hospital Estadual de Bauru, bem como, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, vínculos no Hospital de Base de Bauru, Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru e em uma empresa privada (Maxmed).

Na diligência efetuada foram arrecadadas as folhas de registro de ponto de setembro/2016 a fevereiro/2017 no Hospital Estadual de Bauru e no Departamento Regional de Saúde de Bauru, bem como sua ficha funcional.

Em seguimento solicitou-se as folhas de registro de ponto dos meses de março e abril de 2017.

Os registros de ponto no Hospital Estadual de Bauru e de 01 (um) dos vínculos no DRS Bauru são biométricos e o registro do outro vínculo no DRS Bauru é manual, não constando os horários de entrada/saída.

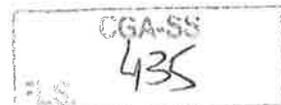
Das apurações realizadas identificou-se que o Dr. [REDACTED], s.m.j., cumpriu um dos seus vínculos do Departamento Regional de Saúde de Bauru no Hospital Estadual de Bauru juntamente com seu vínculo celetista com a FAMESP Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar nos meses de novembro e dezembro de 2016 e fevereiro a abril de 2017.

Após, foram ouvidos os 02 (dois) médicos com vínculo no DRS Bauru e que trabalham como médicos avaliadores no Hospital Estadual de Bauru.

O Dr. [REDACTED] confirmou que cumpria seu vínculo do cargo efetivo na Farmácia de Medicamentos Excepcionais localizada no Hospital Estadual de Bauru às 2ª, 3ª e 5ª feiras das 07:00 às 13:40 juntamente com seu vínculo celetista da Organização Social de Saúde FAMESP Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar.

Esclareceu também que efetuou regularização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com apresentação de cópias das Declarações da FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

O Dr. [REDACTED] declarou que só possui 01 (um) cargo efetivo de médico no Departamento Regional de Saúde de Bauru e trabalha como



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

médico avaliador na Farmácia do Hospital Estadual de Bauru de segunda à sexta das 07:00 às 11:00.

Questionado sobre não constarem os preenchimentos dos horários de entrada e saída nas folhas de registro de ponto, respondeu que nunca foi orientado de como proceder ao preenchimento.

As folhas de registro de ponto são atestadas por funcionária (Farmacêutica), Sra. [REDACTED], do Hospital Estadual de Bauru.

A funcionária da Famesp, Sra. [REDACTED] declarou que a rotina era o recebimento da folha de registro de ponto dos médicos avaliadores no final do mês e a checagem dos dias trabalhados; que nunca houve orientação do RH ou questionamento sobre a falta de preenchimento dos horários de entrada e saída nas frequências e que atualmente a Farmácia conta com 03 (três) médicos avaliadores, sendo somente o Dr. [REDACTED] com vínculo estadual.

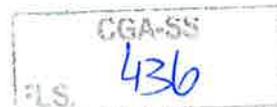
A Diretora de RH da DRS de Bauru, servidora Silvia de Fátima Geraldo, declarou que quanto aos atestados nas folhas de frequência seguiam uma orientação costumeira e que não havia regulamentação formal sobre o procedimento.

O Diretor do Núcleo de Assistência Farmacêutica da DRS de Bauru, servidor [REDACTED], declarou que a orientação sobre o atesto nas folhas de frequência dos médicos avaliadores foi demandada pelo Serviço de Recursos Humanos; que confiava nos atesto das folhas de frequências realizadas pela Sra. [REDACTED] do Hospital Estadual de Bauru e que a responsabilidade de designar o médico avaliador é do Diretor da DRS.

Diante de toda documentação juntada aos autos, concluiu-se que o servidor Dr. [REDACTED], supostamente deixou de cumprir com suas obrigações, uma vez que cumpria seu vínculo do cargo efetivo na Farmácia de Medicamentos Excepcionais localizada no Hospital Estadual de Bauru às 2ª, 3ª e 5ª feiras das 07h00m às 13h40m juntamente com seu vínculo celetista da Organização Social de Saúde FAMESP Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar nos meses de novembro e dezembro de 2016 e fevereiro a abril de 2017.

Ainda, evidenciou-se a falta de informações ou a não existência de critérios quanto às designações dos médicos avaliadores para as Farmácias de Medicamentos Especializados por parte da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde.

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Departamento Regional de Saúde de Bauru, instaurou processo de instauração preliminar concluindo pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Dr. [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

██████████ por infringência aos artigos 241, incisos III e XIII; 243, inciso IV; 256, inciso II e 257, inciso II, todos da Lei nº 10.261/68.

A Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde acolheu a proposta, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor ██████████, RG. ██████████, Médico, (2 vínculos), caráter temporário e efetivo, em decorrência de suposto acúmulo ilegal de cargo nos períodos de novembro a dezembro de 2016 e fevereiro a abril de 2017, infringindo os artigos 241, incisos III e XIII; 256, inciso II e 257, inciso XIII, todos da Lei nº 10.261/68 (E.F.P.), caracterizando procedimento irregular de natureza grave e encaminhou o processo à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

Por fim, entende-se terem sido adotadas as providências administrativas cabíveis pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo em relação ao caso.

Desse modo, revela-se recomendável o encaminhamento do presente procedimento a Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, oficiar ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde a fim de recomendar a averiguação e orientação quanto aos procedimentos adotados e a serem adotados em relação aos atestes nas folhas de frequência dos médicos autorizadores do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, bem como sobre possíveis autorizações de APAC's por médicos não pertencentes à administração pública estadual no Hospital Estadual de Bauru.

Após, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

██████████
CGA/Setorial Saúde, em 17 de junho de 2019.

██████████
Augusto Jun Tanaka

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SAAD n.º 073/2017 SPDOC-SG 293428/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Apuração sobre supostos acúmulos irregulares de cargos públicos por servidores do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

Despacho CGA/SS n.º 324/2019

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se a Presidente desta Corregedoria Geral de Administração para conhecimento e, se em termos, oficiar ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde a fim de recomendar a averiguação e orientação quanto aos procedimentos adotados e a serem adotados em relação aos atestes nas folhas de frequência dos médicos autorizadores do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, bem como sobre possíveis autorizações de APAC's por médicos não pertencentes à administração pública estadual no Hospital Estadual de Bauru.
3. Após, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/SS, em 18 de junho de 2019.


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SAAD n.º 073/2017 SPDOC-SG 293428/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Apuração sobre supostos acúmulos irregulares de cargos públicos por servidores do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Oficie-se ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde a fim de recomendar a averiguação e orientação quanto aos procedimentos adotados e a serem adotados em relação aos atestes nas folhas de frequência dos médicos autorizadores do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, bem como sobre possíveis autorizações de APAC's por médicos não pertencentes à administração pública estadual no Hospital Estadual de Bauru.
3. Após, archive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º do referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 26 de junho de 2019.


Vera Wolff Bava
PRESIDENTE



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Ofício CGA nº 1122/019
Ref.: Procedimento CGA nº 073/2017



São Paulo, 26 de junho de 2019

Senhor Secretário,

Tenho a honra de reportar-me a Vossa Excelência, em virtude do procedimento correccional, em epígrafe, que foi instaurado para apurações sobre supostos acúmulos irregulares de cargos públicos por servidores do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

Considerando as conclusões exaradas no relatório correccional CGA/SS nº 101/2019, que ora segue anexado, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, recomendar a averiguação e orientação quanto aos procedimentos adotados e a serem adotados em relação aos atestes nas folhas de frequência dos médicos autorizadores do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, bem como sobre possíveis autorizações de APAC's por médicos não pertencentes à administração pública estadual no Hospital Estadual de Bauru.

Ao ensejo, apresento protestos de distinta consideração e apreço.


Vera Wolff Bava
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Doutor **José Henrique Germann Ferreira**
Digníssimo Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Saúde
São Paulo – SP

RECEBIDO EM: _____
CARIMBO DO ORGÃO: _____
NOME COMPLETO: _____
ASSINATURA: _____

com 22 ac 067 19
Administrativo



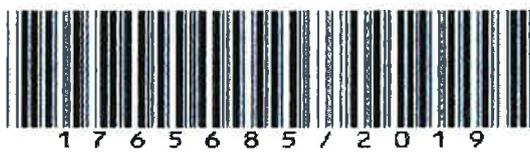
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SEÇÃO DE EXPEDIENTE - GS/EXPEDIENTE

C.G.A.
FLS 438
C.A.

Protocolo de Recebimento de Documento

Protocolo (número/ano): **1765685/2019**

Data/Hora: **01/07/2019 14:09:17**



Atenção: Número para consulta do andamento do documento protocolado.
Para consultar o andamento do seu documento acesse www.spdoc.sp.gov.br

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPDoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/PreCadastro.aspx> - [REDACTED] SEÇÃO DE EXPEDIENTE - GS/EXPEDIENTE - 01/07/2019 14:09

CERTIDÃO
Certifico o cumprimento das providências que alude o artigo 11, 64ª da Portaria CGA/ADM 006/2016.
CGA/DIP, aos 25/07/19

[REDACTED]
Sandra Regina dos Santos Silva
Diretora Técnica II
Corregedoria Geral da Administração